



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI N° 002/2026.

EQUIPARA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS QUE FICARAM COM O VENCIMENTO BRUTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento tão somente aos servidores municipais ativos e inativos, que ficaram com vencimentos brutos inferiores ao Salário Mínimo vigente no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, do Presidente da República.

Art. 2º- A correção estabelecida por esta lei, visa equiparar tão somente os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos, que o vencimento bruto não atinge o salário mínimo nacional.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas ____ / ____ / ____.